

DECRETO Nº 72 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Contingenciamento de despesas com Adiantamentos e Diárias, no Âmbito do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal;

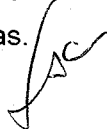
CONSIDERANDO que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual e no Orçamento Anual, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e controle da receita e despesas Municipal;

CONSIDERANDO o decreto de nº 50 de 04 de Setembro de 2.015, que estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e levantamento do Balanço Geral do Município, do exercício de 2.015;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade;

DECRETA:

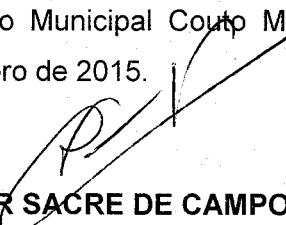
Art. 1º. Fica suspensa a realização de pagamentos de toda e qualquer despesa com Adiantamentos e Diárias.



Art. 2º. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2015.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal